PORTARIA N. 14, de 22 de agosto de 2018

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 094.2018.208

O <u>MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS</u>, por intermédio do Procurador signatário, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que este Procurador tomou conhecimento de situações que, caso confirmadas, representarão graves irregularidades administrativas que contrariam os princípios da moralidade, da legalidade e da boa gestão dos recursos públicos, notadamente a manutenção de vínculo com o Assessor Jurídico Fernando Eulálio de Magalhães, mesmo diante do seu possível descumprimento de jornada de trabalho;

CONSIDERANDO que, conforme informações constantes do CAP-MG (TCE-MG), a carga horária do Assessor Jurídico Fernando Eulálio de Magalhães seria de 40 horas semanais;

CONSIDERANDO que, conforme base de dados da Receita Federal (disponibilizada na Rede Infoseg), a residência do Assessor Jurídico Fernando Eulálio de Magalhães é no Município de Betim/MG (que está a mais de 500 km de distância do Município de Coração de Jesus, segundo o Google Maps);

CONSIDERANDO que a página eletrônica da Ordem dos Advogados – Seção Minas Gerais (www.oabmg.org.br) informa que Belo Horizonte é a Subseção de atuação de Fernando Eulálio de Magalhães;

CONSIDERANDO pesquisas realizadas em site de busca da internet, bem como a Rede Infoseg, Fernando Eulálio de Magalhães é sócio da "*Braz e Castelo Branco Sociedade de Advogados*", CNPJ 14.983.298/0001-01, situada na Av. Olegário Maciel, n. 2345, Sala 302; bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG.

RESOLVE, com fundamento nos arts. 127, *caput*, e 129, II e III, da Constituição República e no art. 2°, III, da Resolução n. MPC-MG N. 07/2013, INSTAURAR o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, determinando, desde logo, a expedição de ofício requisitório ao atual Prefeito de Coração de Jesus, Sr. Robson Adalberto Mota Dias, para que informe:

- a) a forma como se dá o controle de jornada de Fernando Eulálio de Magalhães; b) qual o principal local físico (endereço completo) onde Fernando Eulálio de Magalhães presta os serviços jurídicos ao Município de Coração de Jesus:
- c) a relação de todos os processos de interesse do Município que são/foram patrocinados pelo Assessor Jurídico Fernando Eulálio de Magalhães;
- d) a relação de todos os processos ativos que tramitam em tribunais superiores em que o Município figura como parte;
- e) se existe Procuradoria Municipal instituída. Em caso afirmativo, quantos cargos efetivos e quantos cargos de recrutamento amplo existem? Devem ser

indicados os nomes completos e CPF de todos os atuais ocupantes dos cargos efetivos e de recrutamento amplo;

f) se existe algum advogado/escritório de advocacia terceirizado contratado para prestação de serviços advocatícios, de consultoria ou de assessoria jurídica para o Município de Coração de Jesus.

Fixo o prazo de 10 (dez) dias para o cumprimento da diligência, consoante autoriza o art. 26, I, "b", da Lei n. 8.625/1993.

Publique-se.

Cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 11 de setembro de 2018.

Glaydson Santo Soprani Massaria Procurador do Ministério Público de Contas